

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a registro de preço para futura eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação, sonorização e estruturas para a realização de eventos, serviços correlacionados (segurança não armada, cerimonial e bandas) e suporte, para atender as demandas da Secretara Municipal de Cultura Limoeiro do Ajuru/Pa, conforme quantidades estabelecidas neste Termo de Referencia.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A Secretaria de Cultura do município de Limoeiro do Ajuru/Pará visa à contratação de empresas para serviços de locação de equipamentos, sonorização, iluminação, segurança não armada e bandas para eventos, dado os pressupostos legais que devem ser atendidos tais como os princípios da Isonomia, Eficiência e Economicidade.

A presente justificativa, baseia-se na necessidade em que a Secretaria Municipal de Cultura possui em realizar eventos culturais importantes no Município de Limoeiro do Ajuru, quais sejam, Festival do Açaí, Aniversário do Município, Festival Cultural Gospel, Carnaval, Festas Juninas, entre outras.

Ocorre que esses eventos demandam diversos equipamentos e serviços essenciais os quais subsidiam a sua realização, uma vez que o município recebe um grande numero de pessoas de outros municípios, durante a realização desses. Enfatiza-se ainda que tais eventos culturais é geralmente caracterizado pela temporariedade e urgência dos serviços, o que reforça a necessidade de um procedimento ágil e eficiente.

Importante destacar que a contratação de empresas para serviços de locação de equipamentos, sonorização, iluminação, segurança não armada e bandas para eventos se alinha a necessidade de promover e valorizar a cultura local o que pode ser justificado pelo art. 11, inciso IV, que fala sobre o dever da administração pública em promover o desenvolvimento nacional e sustentável, o que inclui aspectos sociais e culturais.

Dessa forma, com base na Lei 14.133/2021, a Secretaria de Cultura de Limoeiro do Ajuru justifica a contratação de empresas para serviços de locação de equipamentos, sonorização, iluminação, segurança não armada e bandas como uma maneira de assegurar a eficiência, competitividade e economicidade nos serviços essenciais para a realização de seus eventos.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A prestação de serviços objeto deste termo de referencia dar-se a de acordo com as necessidades da Administração contratante, podendo ser em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 - O prazo de atendimento de cada solicitação de serviços deverá obedecer a cronogramas apresentados pelo setor demandante, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será enviada pela SECRETARIA SOLICITANTE, por escrito ou através do e-mail da Contratada que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Esse

atendimento se dará através da confirmação da reserva, por escrito pessoalmente, ou via e-mail, pela CONTRATADA, indicando todas as informações necessárias à prestação do serviço.

3.3 - Sempre que possível, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, fará a solicitação de serviços, através do envio da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO OU COMPRA, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data do evento e confirmará a relação de hóspedes no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data do evento.

3.4 - Nos casos de notificações de inclusão, substituição, e desistência de pessoas, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura e flexibilidade para atender solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, principalmente em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito, força maior, não implicando em ônus para o CONTRATANTE.

3.5 - Não será admitida a cobrança de taxa por desistência de pessoas, desde que informado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo CONTRATANTE. Em casos de imperiosa necessidade da Administração, caso fortuito ou força maior o Contratante não necessariamente obedecerá esse prazo e deverá apenas justificar a desistência.

3.6 - A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso.

3.7 - Os quartos para a referida hospedagem deverão seguir os padrões acima citados, podendo a contratada estar sujeita a fiscalização através de servidor designado para tal função.

3.8 - Especificações detalhadas dos serviços de hospedagem:

a) As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária se refere ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

b) O Check-in ocorrerá às 12h do dia anterior ao início do evento, com tolerância até o final do mesmo dia, para os casos em que os servidores estejam com a reserva de chegada marcada e Check-out às 12h do dia posterior ao término do evento, com tolerância até às 14h30min.

c) A Contratada deverá manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente.

b) A Contratada deve manter na portaria/recepção, à disposição de seus hóspedes, livro ou outro documento próprio para registro das impressões, elogios e reclamações sobre o estabelecimento, cuja consulta periódica deverá orientar a sistematização de ações preventivas e corretivas de controle e de melhoria de qualidade dos serviços objeto da licitação.

c) O não cumprimento do disposto no item 3.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

d) Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 - É expressamente VEDADO a Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas no Contrato, sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

4.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. DO PAGAMENTO.

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria solicitante;
- b) Comprovante de regularidade previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.
- d) Certidão negativa de débitos federal municipal e estadual.

6. DOS LOTES E ITENS E DOS QUANTITATIVOS.

6.1. Os itens que constituem o objeto da contratação estão listados conforme tabela abaixo.

ITEM	ITENS E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM: 24 LINES ST 1300, 3 VIAS; 20 SUBS MTX 218; 12 LINES DAS SIDE; 04 SUBS; 01 MESA X32 BERINGER; 01 MESA M7 CL YAMAHA 48 CANAIS; 01 MESA SC 48 DIGI 48 CANAIS; 02 MULTICABOS 48 VIAS; 02 CUBOS DE GUITARRA; 02 CUBOS DE BAIXO; 30 PEDESTAIS; 04 MICROFONES S/ FIO SENHEISER; 30 MICROFONE C/ FIO; 08 MONITORES DAS OU JBL; 04 SUBS SNAKE 12 VIAS; 04 SUBS SNAKE 06 VIAS; 03 TORRES DE FLY 8X2 EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30; 06 RACKS DE AMPLIFICADORES DB SERIES	DÁRIA	6	R\$ 20.195,10	R\$ 121.170,60
02	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 40 BEAMS 18R 380 WATTS; 40 PAR LED'S 20 WATTS; 16 STROBOS RGB; 16 RIBALTAS P5 OUTDOORS; 12 WASHS LED; 02 MESAS DE LUZ GRAND MA; 06 MINI BRUTS 6 LAMPADAS; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA; 01 MULTICABO 12 VIAS DE 60M; 02 GRIDS DE ESTRUTURA Q30 PARA O CENÁRIO 10MX6M	DÁRIA	6	R\$ 5.293,99	R\$ 31.763,94
03	TELÃO DE LED: 24 PLAS P6 96/96 OUTDOOR; 24 PLACAS P4 96/96 OUTDOOR; 48 PLACAS P3 50/50 INDOOR; 02 PROCESSADORES VX 1000	DÁRIA	6	R\$ 10.171,67	R\$ 61.030,02
04	GRUPO GERADOR: 01 GERADOR 260KVA GABINADO	DÁRIA	11	R\$ 4.768,10	R\$ 52.449,10

05	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM: 01 – MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL COM 08 MANDADAS DE AUXILIAR; 06 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500W CADA COM PEDESTAL (TODAS ATIVAS); 06 MICROFONES DINÂMICOS; 02 MICROFONES LAPELA SEM FIO UHF; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE; 08 PEDESTAIS DE MESA PARA MICROFONE; 01 CD/DVD PLAYER; 01 NOTEBOOK; 02 MONITORES DE VOZ ATIVOS DE 500W CADA; - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA A LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.	DÁRIA	11	R\$ 5.609,67	R\$ 61.706,37
06	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 16 BEAM, 20 PAR LEDS, 08 STROBOS, 04 BRUTS	DÁRIA	11	R\$ 3.598,93	R\$ 39.588,23
07	CERCA MODULADA: LOCAÇÃO DE CERCA MODULADA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MODULADA NAS DIMENSÕES DE 01,00M, 02,00M, OU 03,00M DE COMPRIMENTO POR 01,10M DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1 ¼ POLEGADAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PRÓPRIO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA O PÚBLICO.	UNIDADE	61	R\$ 323,87	R\$ 19.756,07
08	PALCO 6M X 4M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, com piso em compensado naval ante derrapante, com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos.	DÁRIA	26	R\$ 2.701,08	R\$ 70.228,08
09	PALCO 8M X 6M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/2 polegadas (48,30mm), contra ventados em tubos metálicos, com piso em compensado naval ante derrapante, com 15mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos.	DÁRIA	26	R\$ 3.391,33	R\$ 88.174,58
10	TENDA 10m X 06m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto.	DÁRIA	26	R\$ 2.553,46	R\$ 66.389,96

11	BANHEIRO QUÍMICO: COM 10 UNIDADES: em polietileno expandido, tipo standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	DÁRIA	11	R\$ 5.392,67	R\$ 59.319,37
12	BANDA REGIONAL: Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min de BANDA REGIONAL, que detenha no mínimo 02 vocais, 08 músicos (com guitarra, baixo, violão, cavaco, bateria, teclado, etc).	UNIDADE	11	R\$ 15.500,00	R\$ 170.500,00
13	BANDA LOCAL: Contratação de produtora de eventos para subsidiar a execução de show de 02h30min de BANDA LOCAL, que tenha no mínimo 02 vocais, 04 músicos (com guitarra, baixo, violão, cavaco, bateria, teclado, etc).	UNIDADE	31	R\$ 7.762,50	R\$ 240.637,50
14	SHOW PIROTÉCNICO: SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO. Fogos outdoor, tortas de pistolas 12 tiros, morteiros coloridos, cascatas, rojões, foguetes, tempo de duração de queima: 05 minutos.	Serviço	11	R\$ 5.629,07	R\$ 61.919,77
15	Cerimonialista: Profissional com experiência na atividade. Deverá conduzir o evento durante o período de duração. O profissional deverá possuir desenvoltura para	DÁRIA	40	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00
16	Garçom Profissional com experiência profissional na atividade para atendimento em uma jornada de 8 hrs por dia.	DÁRIA	25	R\$ 207,44	R\$ 5.186,00
17	SEGURANÇA NÃO ARMADA: Segurança para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados. Trabalhar em uma escala 12/12	Unidade	2500	R\$ 260,91	R\$ 652.275,00
Valor Total:					R\$ 1.826.494,59

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1 - O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

7.3 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.4 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

8.2 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.3 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pelo CONTRATANTE.

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.6 - Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.6 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.7 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.8 - Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados.

8.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento.

8.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente termo de referência.

8.14 - Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.15 - Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

8.16 - Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.17 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.01 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- c) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- f) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.01 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.02 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

11.03 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Poder Executivo

CNPJ: 05.105168/0001-85.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.



12.01 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei 14.133/2021 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.02 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.03 - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 12.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.04 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.05 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.06 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Limoeiro do Ajuru, 24 de Outubro de 2024.

Lucas Rodrigues Epifânio
Secretário Municipal de Cultura